



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de julho de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação é necessária, para que o Município possa divulgar as informações aos seus munícipes e a todos os interessados, pois contará com profissional especializado na elaboração de matérias, entrevistas, material fotográfico e demais serviços relacionados a área.

Outrossim declaro que nesta lista constam os serviços devidamente descritos da melhor forma possível para que possamos adquirir os serviços de melhor qualidade com suas respectivas quantidades. Cabe ao setor competente a elaboração desta lista abaixo e a responsabilidade pelo conteúdo da mesma.

Conforme a pesquisa de preços realizada pela secretaria com empresas especializadas no ramo, foi utilizado o orçamento de menor valor, de acordo com o contido no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir; produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o	MEN	12	2.500,00	30.000,00



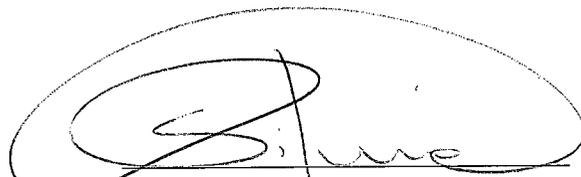
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 30.000,00		

Respeitosamente,



SILVANIA ALBERTON
Secretária Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de assessoria de comunicação** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir; produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.	12	Meses	2.650,00	31.800,00
Total					

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Dados da empresa proponente:

Razão social: SAMUEL APOLINARIO OLIBONI – ME / BONI COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA.

CNPJ:26.817.485/0001-02

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: Rua João Maria Ferreira, nº 449

Telefone: (46) 99901-8999

Pessoa para contato: Samuel Apolinário Oliboni

E-mail: samueloliboni@gmail.com

Local, data do orçamento: Colto as Lanzas, 25 de Junho de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de assessoria de comunicação** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir, produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.	12	Meses	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00
Total					

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

Alisson



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ALISSON SILVIO DE SOUZA 07282721998 - ASS COMUNICAÇÃO

CNPJ: 40.426.528/0001-41

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: Rua Pato Branco, nº 488, Bairro Cooperativa, Salto do Lontra - Paraná

Telefone: (46) 9-8805-5599

Pessoa para contato: Alisson Silvio de Souza

E-mail: ale2907@gmail.com

Local, data do orçamento: Salto do Lontra, 30 de junho de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Alisson Silvio de Souza

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

MÍDIA VOZ AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Rua Princesa Izabel – 740 – B. Colina Verde

SALTO DO LONTRA – PARANÁ

CNPJ 12.137.718/0001-03

(46) 9 9941.6071

e-mail: agencia.midiavoz@gmail.com

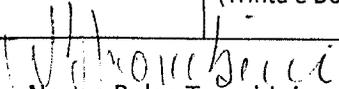


Salto do Lontra, 05 de julho de 2021.

Prezados Senhores,

A Mídia Voz – Agência de Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.718/0001-03, através deste apresenta orçamento para prestação de serviços ao município de Nova Esperança do Sudoeste na área de Assessoria de comunicação conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir; produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.	12	Meses	2.700,00	32.400,00
Total					(Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)


Neuza Balas Trombini
Gerente

Mídia Voz Agência de
Publicidade Ltda. - ME
CNPJ: 12.137.718/0001-03



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de assessoria de comunicação** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir; produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.	12	Meses	R\$2.500,00	R\$25.000,00
Total		R\$25.000,00			

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

Dados da empresa proponente:

Razão social: BRUNO LUIZ GROTTTO

CNPJ: 15.599.155/0001-63

Inscrição estadual: ISENTTO

Endereço: AV. JOAQUIM BONETTI 782 CENTRO ENÉAS MARQUES - PR

Telefone: (46) 3544-1668

Pessoa para contato: BRUNO LUIZ GROTTTO

E-mail: bgrotto_15@hotmail.com

Local, data do orçamento: Enéas Marques - PR, 02 de Julho de 2021.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

15 599 155/0001 63

BRUNO LUIZ GROTTTO

Av Joaquim Bonetti 782 Centro
85 630-000 -ENÉAS MARQUES-PR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de julho de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná..

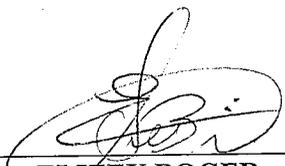
Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1940	0301	4	121	3	2	5		339039490000

VALOR PREVISTO R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de julho de 2021.



ELIZEU BOGER
Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de julho de 2021.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de julho de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 29/2021**

Processo: **PROCESSO Nº 50/2021**

Na forma: **PRESENCIAL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2021 - Na forma PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria nº. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: **Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – Pr.**

DATA: **16 de julho de 2021.**

HORÁRIO: **09h00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital, **enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada)
- Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

7.2.8. Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;

7.2.9. Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;

7.2.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

7.2.11. Declaração da empresa proponente caso seja vencedora que possui em seu quadro de profissionais contratados, profissional com carga horária disponível para a prestação dos serviços de assessoria de comunicação, conforme modelo em anexo ao edital.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.7. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8.2.6 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO/TAREFA.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1940	0301	4	121	3	2	5		339039490000

13 – DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

13.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

13.3 - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste-Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, no horário de normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de julho de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO Nº 29 / 2021- TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, cobertura de todos os eventos promovidos pelo Município, produzindo editoriais, publicação de notas, fotos, vídeos; aproximar-se e estreitar relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores quando o evento assim o exigir; produzir conteúdo para o programa semanal do município na rádio; organizar coletivas de imprensa, sempre que assim definido; apoiar o desenvolvimento e montagem de <i>press kit</i> desde o pré-evento; entregar relatório final até 30 dias após término de cada evento em arquivo PDF encaminhado em mídia pendrive ou por e-mail; estar presente com, pelo menos, um profissional de forma permanente em todas principais atividades de cada evento; manter contato semanal com todos os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.	MEN	12	2.500,00	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

3.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

3.3 – O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação e na minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR	UNIT	TOTAL

(Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____(Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

5) Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

6) O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO N° 29 / 2021- TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cidade, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade
PREGÃO nº 29/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____,
bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciado



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 29/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO N° 29/2021- TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO N° 29/2021- TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL
PREGÃO Nº 29/2021- TIPO PRESENCIAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2021, instaurado por este Município, se caso formos vencedores do item proposto no certame declaramos que possuímos em nosso quadro de profissionais contratados, profissional ou profissionais com carga horária disponível para a prestação dos serviços de assessoria de comunicação citados no presente procedimento licitatório, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, podendo ser de forma presencial ou virtualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CONTRATO Nº /2021
PREGÃO Nº 29/2021
PROCESSO Nº 50/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, casado, CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado a prestação de serviços de _____, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de _____ nº _____, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, do Edital de Pregão Presencial nº 29/2021.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

§ 2º Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, podendo ser de forma presencial ou virtualmente, conforme necessidade do Município. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar os serviços de forma presencial. O material produzido pela contratada deverá ser repassado à pessoa responsável para divulgação no site do Município, quando solicitado, ou a mesma poderá efetuar as publicações, caso o Município achar conveniente.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____)

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1940	0301	4	121	3	2	5		339039490000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DO REAJUSTE

§ 1º O contrato poderá ser reajustado durante a sua vigência, mediante acordo entre as partes, e justificativa plausível para a alteração de valores. A Alteração de que trata esse parágrafo, refere-se na possibilidade de majoração e de supressão dos valores, os quais devem ter como base os preços praticados no mercado, o que deve ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

§ 1º O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será fixado pelo contratante, conforme seja a sua complexidade.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante da Secretaria Municipal de Administração, que fez a solicitação para a contratação do mesmo, a senhora Sylvania Alberton. Sendo de responsabilidade dele anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega do produto;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

§ 1º Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

§ 2º Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

§ 3º Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

11.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

11.1.4. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

11.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.6. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.7. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.8. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

11.1.9. Advertência;

11.1.10. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por até dois anos;

11.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

11.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

11.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

11.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

§ 1º A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) findando em _____, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

§ 1º O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 29/2021– Processo Licitatório nº 50/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

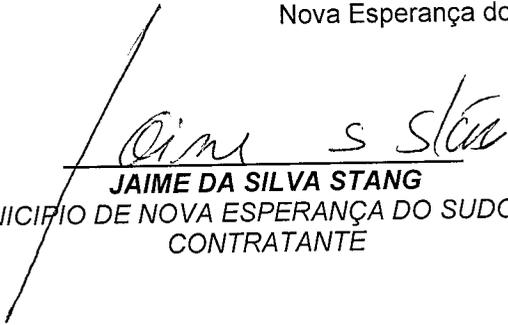
§ 1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE

(FORNECEDOR)

CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2021.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 29/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

MLA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

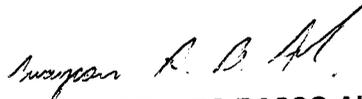
III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de julho de 2021.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de julho de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação tipo **Menor preço - Tarefa** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado à: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes ao edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de julho de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação tipo Menor preço-Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes ao edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal..

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

06/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de julho de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação tipo Menor preço - Tarefa na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone: (46) 3546-1144, ou em casos de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes ao edital estes deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

Governo prorroga auxílio emergencial por três meses



O governo federal anunciou nesta segunda-feira (5) a prorrogação do auxílio emergencial 2021 por mais três meses. O auxílio é destinado a famílias de baixa renda afetada pela pandemia de Covid-19.

A extensão ocorre por decreto, que abre crédito extraordinário ao Ministério da Cidadania, responsável pela concessão do benefício.

Após essa fase, o governo pretende lançar o novo Bolsa Família, com novo nome e valor que Bolsonaro estipulou em "cerca de R\$ 300".

A nova edição do auxílio deverá ser concedida nas

mesmas faixas atuais: de R\$ 150 a R\$ 375, mas os valores ainda não foram anunciados. Hoje, mulheres chefes de família monoparental têm direito a R\$ 375, e indivíduos que moram sozinhos (ou seja, família unipessoal) recebem apenas R\$ 150 mensais. Outros beneficiários recebem R\$ 250.

O auxílio também deverá seguir sendo pago a uma pessoa por família. Anteriormente, dois membros de um mesmo grupo familiar podiam se beneficiar, segundo legislação publicada pelo governo em abril. As primeiras edições do auxílio tinham um valor superior, de R\$ 600, podendo chegar a até R\$ 1.200.

Receita Federal deflagra 1ª fase ostensiva da Operação Escudo em 2021

Com o objetivo de intensificar o controle aduaneiro de bagagens e inibir a entrada de produtos estrangeiros de forma ilegal no país, a Receita Federal dará início nesta terça-feira (06) à 1ª fase ostensiva da Operação Escudo desde o início da pandemia do coronavírus no início do ano passado.

A abertura da operação ocorrerá na Aduana da Ponte Internacional da Amizade, às 9h do dia 06/07/2021, e contará com a presença da superintendente da Receita Federal no Paraná e Santa Catarina, a auditora fiscal Cláudia Regina Thomaz. Também estarão presentes o superintendente adjunto, o auditor fiscal Fabiano Blonski, e o chefe da Divisão de Aduanas, auditor fiscal José Carlos de Araújo.

Mais de 70 servidores do órgão, alguns deles vindos de outras regiões do país, atuarão nessa etapa da operação. As ações acontecerão especialmente na Ponte da Amizade. Além disso, equipes volantes percorrerão as estradas da região de forma ininterrupta.

A operação contará, ainda, com a presença de cães de faro e a utilização de equipamentos como o sistema de câmeras inteligentes da Ponte da Amizade, scanner e drones para coibir a entrada ilegal de mercadorias no País.

Esta ação está inserida no âmbito do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) e tem por finalidade o fortalecimento do controle e da fiscalização, visando prevenir e combater os crimes de contrabando, descaminho, tráfico de drogas, de armas, de munições, de medicamentos, além de outros crimes praticados, com especial enfoque nos produtos que ingressam no Brasil vindos do Paraguai.

Petrobras aumenta preço da gasolina, do diesel e do gás de botijão; altas chegam a 6,32%

A Petrobras vai reajustar de uma só vez os preços da gasolina, do diesel e do gás de botijão (GLP) a partir desta terça-feira (6) para as distribuidoras.

No caso da gasolina, o preço médio por litro sobe 6,32%, de R\$ 2,53 para R\$ 2,69. Assim, acumula desde janeiro alta de 46%. No diesel, o avanço será de 3,69%, de R\$ 2,71 para R\$ 2,81 em média por litro. Desde janeiro, a alta acumulada é de 39%. E o primeiro movimento de avanço nos preços da gasolina e do diesel desde que Joaquim Silva e Luna tomou posse como presidente da Petrobras, no dia 19 de abril. Ele assumiu no lugar de Roberto Castello Branco, que foi demitido pelo presidente Jair Bolsonaro justamente por desentendimento após reajustar os preços em meio a rumores de greve dos caminhoneiros.

No GLP, para as distribuidoras, o valor passará a ser de R\$ 3,60 por quilo, refletindo um aumento médio de R\$ 0,2. É uma alta de 5,8%. No ano, segundo fontes do setor, o preço do gás de botijão acumula alta de 38%.

Em nota, a estatal informa que "busca evitar o repasse imediato para os preços internos da volatilidade externa causada por eventos conjunturais. Os preços praticados pela Petrobras seguem buscando o equilíbrio com o mercado internacional e acompanham as variações do valor dos produtos e da taxa de câmbio, para cima e para baixo".

DENGUE
MAIA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.

WWW.DENGUE.PR.GOV.BR
PR.GOVER